Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.765, de 29 de abril de 1.988

"Autoriza suplementação de dotação/ do orçamento vigente."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, etc.

Usando de suas atribuições que / lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal/ de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a prefeitura municipal de Piedade, autorizada a suplementar a importancia de CZ$ 2.000.000,00 (dois/ milhões de cruzados), as seguintes dotações do orçamento vigente:

ENSINOS DIVERSOS

Outros serviços e encargos

3.1.3.2 - 08474862.06.....CZ$ 2.000.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que/ trata o artigo 1º da presente lei serão utilizados / recursos do excesso de arrecadação do exercício de / 1.988.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação/ revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 29 de abril de 1.988

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.